

SÍNTESE DO RELATÓRIO

Trata-se de proposta para alteração de prejulgado referente à Resolução de Consulta n. 02/2008, a qual complementa o Acórdão n. 961/2007, para acrescentar ao verbete a possibilidade de aplicação do Decreto n. 5.567/2002 – que aprovou o “Manual de Gestão de Documentos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso”, conforme faculta o artigo 237 do Regimento Interno desta Corte.

Instada a se pronunciar a Consultoria Técnica sugere que seja realizada a atualização dos termos da Consolidação de Entendimentos, acrescentando-se ao verbete a possibilidade de utilização de maneira subsidiária da supracitada legislação do Estado de Mato Grosso (às fls. 27/28-TC).

No mesmo sentido é o entendimento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas por meio do Parecer nº 1.826/2008 (fls. 30/31-TC).

É, em síntese, o relatório.

RELATÓRIO

Trata-se de proposta para alteração de prejulgado referente à Resolução de Consulta n. 02/2008, a qual complementa o Acórdão n. 961/2007, para acrescentar ao verbete a possibilidade de aplicação do Decreto n. 5.567/2002 – que aprovou o “Manual de Gestão de Documentos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso”, conforme faculta o artigo 237 do Regimento Interno desta Corte.

Instada a se pronunciar a Consultoria Técnica sugere que seja realizada a atualização dos termos da Consolidação de Entendimentos, acrescentando-se ao verbete a possibilidade de utilização de maneira subsidiária da supracitada legislação do Estado de Mato Grosso (fls. 27/28-TC).

No mesmo sentido é o entendimento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas por meio do Parecer nº 1.826/2008 (fls. 30/31-TC).

É o relatório.